

\*\*\*\*\* da Reunião Ordinária de Plenário nº 483ª do \*\*\*\*\*, realizada nos dias dezois e dezessete de junho de dois mil e vinte e dois.

Às oito horas e trinta minutos do dia dezois de junho de dois mil e vinte e dois, na sede do \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* do \*\*\*\*\*, na \*\*\*\*\* , 2706 – bairro \*\*\*\*\*, em Três \*\*\*\*\* - \*\*\*\*\*, reuniu-se os membros do Plenário do \*\*\*\*\* - \*\*\*\*\*, nomeados pelo \*\*\*\*\* por meio da Decisão \*\*\*\*\* nº 125/2020, publicada \*\*\*\*\* em 18 de novembro de 2020: \*\*\*\*\*.

Verificação do “Quórum” \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* a Presidência \*\*\*\*\* , compareceram presentes: \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* dos \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* dos \*\*\*\*\*

Presença, \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* e \*\*\*\*\* . Ausência justificada da comparecer \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* o comparecer Fábio \*\*\*\*\* em sua substituição. \*\*\*\*\*.

Aprovação das \*\*\*\*\* da 482ª \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\*.

\*\*\*\*\* informação sobre o Ofício 0359/2022/\*\*\*\*\* que versa sobre o arquivamento da notícia de fato n. 01.2022.00000486-7 sobre o quantitativo de profissionais de enfermagem no Município de \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* informação sobre o Ofício n. 1696/2022/\*\*\*\*\* sobre a vinda da \*\*\*\*\* do \*\*\*\*\* chefe do centro de documentação e memória do \*\*\*\*\* para visita técnica no \*\*\*\*\* no período de 19 a 22 de julho de 2022. \*\*\*\*\* : 01. \*\*\*\*\* nº023/2022 - \*\*\*\*\* da antiga \*\*\*\*\* do \*\*\*\*\*.

Solicitação para contratação de técnico profissional para elaboração de projeto de reforma da antiga sede do \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* que o \*\*\*\*\* possui contrato com empresa de manutenção predial e no contrato há previsão para reformas, o plenário do \*\*\*\*\* decidiu pela não contratação de profissional engenheiro ou arquiteto e solicitar para a empresa para que no prazo máximo de 15 dias entregue o projeto e as especificações técnicas necessárias para a reforma das salas 21, 22, 26 e sobre Loja do Edifício \*\*\*\*\* na \*\*\*\*\* em \*\*\*\*\* , com acompanhamento

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

da Comissão responsável composta pelo conselheiro \*\*\*\*\* Paíão e empregada pública \*\*\*\*\* . 02. \*\*\*\*\* nº008/2022 Contratação de serviço de gerenciamento de campanhas de comunicação e Marketing via correio eletrônico (eMail Marketing). \*\*\*\*\* a não efetividades dos serviços prestados devido as profissionais não possuem e-mails, muitos e-mails desativados não recebendo as campanhas do \*\*\*\*\* , tornado esse serviço desvantajoso e oneroso para o conselho pois não atinge os objetivos propostos, dessa forma encaminha-se para não efetivar a contratação de serviço de gerenciamento de campanhas de comunicação e Marketing. 03. \*\*\*\*\* nº037/2017 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa, para \*\*\*\*\* e Subseção de \*\*\*\*\*.

\*\*\*\*\* n. 041/22 – Gestão de contratos – solicitação para prorrogação de contrato. \*\*\*\*\* a celebração do quarto termo aditivo entre o \*\*\*\*\* e a empresa \*\*\*\*\* para serviços de telefonia fixa na subseção do \*\*\*\*\* e \*\*\*\*\*. 04. Auxílio Representação referente ao mês de Maio/22, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* (10) auxílios, Nível \*\*\*\*\* (05) auxílios, \*\*\*\*\* Conceição \*\*\*\*\* (06) auxílios. \*\*\*\*\*: Vergílio \*\*\*\*\* da \*\*\*\*\* (03) auxílios. \*\*\*\*\* pagamento após parecer favorável da controladora. 05. \*\*\*\*\* nº034/2022 - Decisões de inscrições de \*\*\*\*\* , Técnicos de enfermagem e \*\*\*\*\* de enfermagem do \*\*\*\*\*. Horologações das inscrições do mês de abril e Maio/2022. \*\*\*\*\*. 06. \*\*\*\*\* de acesso dos profissionais de enfermagem ao \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* fala ao plenário sobre queixa de profissional que procurou duas vezes o conselho para retirar o número da sua inscrição por motivo de cobrança do local de trabalho, sob pena de demissão, não sendo atendida, pois a legaram que ela receberia por e-mail, mas segundo a profissional não recebeu, procurou também atendimento via telefone por diversas vezes e não foi atendida. \*\*\*\*\* fala que também recebeu queixa de profissional de enfermagem que procurou atendimento do conselho sem agendamento prévio, o empregado público que a atendeu auxiliou no seu agendamento via celular, porém não fez o atendimento, mesmo a profissional já estar no

Sede: Av. Monte Castelo, 269, bairro Monte Castelo - CEP 79010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111

Subseção Três Lagoas: Rua Dr. Munir Thomé. 2706 – Jardim Alvorada – CEP 79601-060 – Três Lagoas/MS. Fone: (67) 99869-9895

Subseção Dourados: Rua Hil da Bergo Duarte, 959 – Vila Planalto - Cep:79805-031 – Dourados/MS. Fone/Fax: (67) 3423-1754

Sítio: [www.corenms.gov.br](http://www.corenms.gov.br)

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

conselho e com todos os documentos para registro de especialista. \*\*\*\*\*  
relata diversas reclamações de profissionais de enfermagem sobre o não atendimento telefônico no conselho, dessa forma o plenário do \*\*\*\*\*  
de liberação pela indicação do \*\*\*\*\* para acompanhar o setor de inscrição registro e cadastro do \*\*\*\*\* e realizar o levantamento das reclamações do atendimento e propor ao plenário propostas de soluções para minimizar as reclamações e melhorar o acesso dos profissionais ao conselho. 07. \*\*\*\*\* nº059/2022 - \*\*\*\*\* de Exercício \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* n. 059/2022 – referente a pagamento de possíveis débitos de exercício anterior. \*\*\*\*\* a leitura do parecer, considerando que no parecer, concluiu-se que o pagamento é possível desde que se comprove que o serviço foi prestado, o plenário decide pela aprovação do pagamento mediante o atesto do responsável pela \*\*\*\*\* do \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* , sobre a execução do serviço. 08. \*\*\*\*\* 052/2022 - Averiguação de denúncia no \*\*\*\*\* e \*\*\*\*\* no Município de \*\*\*\*\* /\*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* n. 330 – \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* que as irregularidades apontadas na denúncia foram sanadas conforme fiscalização de retorno e documentação encaminhada ao \*\*\*\*\* , fica aprovado o encerramento e arquivamento do processo. 09. \*\*\*\*\* nº070/2022 - Averiguação de denúncia do Ministério Público na \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* n. 335 \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* que após averiguação da fiscalização constatou-se que os profissionais cumpriram os horários de descanso conforme acordos trabalhistas, considerando que o déficit de profissionais de enfermagem no \*\*\*\*\* já encontra-se em ação cível pública, fica aprovado o encerramento e arquivamento do processo. 10. \*\*\*\*\* 073/2022 - Análise do impacto orçamentário financeiro referente a isonomia de cargos do \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* n. 022/2022. \*\*\*\*\* o \*\*\*\*\* n. 022/2022 e o \*\*\*\*\* 020/2020 onde concluiu-se que não há disponibilidade orçamentária para equiparação salarial dos cargos de nível superior, considerando o \*\*\*\*\* n. 031/2022 onde concluiu-se que com exceção do auxílio a alimentação e transporte, o pagamento dos demais benefícios é

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

discricionário do plenário, fica decidida por encaminhar ao setor de contabilidade e controle interno para realização de novo estudo de impacto financeiro sobre a sondagem salarial dos empregados de nível superior considerando a suspensão no pagamento do vale refeição e a incorporação do anuênio no salário como suspensão do Mesb. 11. \*\*\*\*\* 072/2021 - \*\*\*\*\* de especialização em unidade de terapia intensiva adulto e cardiologia da profissional \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* nº370689-\*\*\*\*\* emitido pela \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* da solicitação pelo registro de especialista. \*\*\*\*\* a de liberação na 479ª Reunião de Plenário que aprova a notificação dos profissionais para manifestação garantido o direito do contraditório, considerando a manifestação da profissional \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* que informa não possuir as documentações solicitadas, dessa forma fica aprovado o indeferimento do registro de especialista. 12. \*\*\*\*\* n. 053/2022 – \*\*\*\*\* n. 068/2022, Análise acerca de pedido de reconsideração de decisão que denegou o registro do título de pós graduação lato sensu em \*\*\*\*\* estatística à profissional \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* a leitura do parecer, não havendo discussão, aprovado por unanimidade o parecer indeferindo a solicitação de reconsideração da decisão. 13. Prontuário \*\*\*\*\*- \*\*\*\*\* da \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* Técnico n. 02/2022 sobre solicitação de registro de especialista, elaborado pela Câmara Técnica de Educação e \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* a leitura do parecer, não havendo discussão, aprovado por unanimidade o parecer concedendo o título de especialista em enfermagem estética a profissional \*\*\*\*\* da \*\*\*\*\* . 14. Relatório de fiscalização referente ao mês de Maio/2022. \*\*\*\*\* os dados de fiscalização do \*\*\*\*\* pela conselho \*\*\*\*\* , ciência do plenário, as conselheiras que acompanharam o \*\*\*\*\* realizarão o levantamento das necessidades e sugestões para a avaliação das ações do departamento de fiscalização para aprovação na próxima reunião de plenário 15. Decisão n. 038/2022 – \*\*\*\*\* o procedimento de baixa de

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

anuidades em sistema nos casos de deferimento de inscrição por doença. Homologação da Decisão. \*\*\*\*\* a Leiatura da Minuta da decisão, após as considerações do plenário, aprovado Decisão 038/2022 que \*\*\*\*\* o procedimento de baixa de anuidades em sistema nos casos de deferimento de inscrição por doença por unanimidade. 16. Prontuário nº447.811 – \*\*\*\*\* n. 078/22, solicitação de inscrição nos pagamentos das anuidades de 2020 a 2022 por motivo de incapacidade labora, se o cancelamento inscriciona. \*\*\*\*\* a Leiatura do parecer, não havendo discussão, aprovado por unanimidade o parecer concedendo a inscrição das anuidades de 2020 a 2022 da profissional \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* 447811-\*\*\*\*\*. 17. Prontuário nº656.047 – \*\*\*\*\* n. 077/22, solicitação de inscrição nos pagamentos das anuidades de 2014 a 2022 por motivo de incapacidade labora, se o cancelamento inscriciona. \*\*\*\*\* a Leiatura do parecer, não havendo discussão, aprovado por unanimidade o parecer concedendo a inscrição das anuidades de 2014 a 2022 da profissional \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* 659047-\*\*\*\*\*. 18. \*\*\*\*\* Técnico de Saúde da \*\*\*\*\* – \*\*\*\*\* 010/2022, Análise de parecer para registro de especialista \*\*\*\*\* e Obstetrícia. \*\*\*\*\* a Leiatura do parecer, não havendo discussão, aprovado por unanimidade o parecer concedendo o registro de especialista \*\*\*\*\* e Obstetrícia a profissional Letícia \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* . 19. \*\*\*\*\* Técnico de Saúde da \*\*\*\*\* – \*\*\*\*\* 011/2022, Análise de parecer para registro de especialista \*\*\*\*\* Obstetrícia e \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* a Leiatura do parecer, não havendo discussão, aprovado por unanimidade o parecer concedendo o registro de especialista \*\*\*\*\* Obstetrícia e \*\*\*\*\* a profissional \*\*\*\*\* . 20. \*\*\*\*\* Técnico de Saúde da \*\*\*\*\* – \*\*\*\*\* 012/2022, análise de parecer para registro de especialista \*\*\*\*\* Obstetrícia e \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* a Leiatura do parecer, não havendo discussão, aprovado por unanimidade o parecer concedendo o registro de especialista \*\*\*\*\* Obstetrícia e \*\*\*\*\* a profissional Sônia \*\*\*\*\* da \*\*\*\*\* Gonçalves. 21. Sugestão de calendário de \*\*\*\*\* , para o 2º semestre de 2022. \*\*\*\*\* o

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ca L endár í o de fer í ados e pontos facu L tat í vos para 2º \*\*\*\*\* de 2022 do \*\*\*\*\* com exceção da esca L a de recesso de f í na L de anos a ser d í scut í do e de L í berado até nove M bro de 2022. 22.\*\*\*\*\* nº025/2022-\*\*\*\*\* de F í sca L í zação, so L í c í tação de aqu í s í ção de Ma í s u M ar cond í c í onado para a sa L a do setor de f í sca L í zação da sede do \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* que o \*\*\*\*\* possu í apare L hos de ar cond í c í onado í nsta L ado na sobre L oja do ed í fíc í o nac í ona L , cons í derando que são apare L hos aptos a uso e com potênc í a que atende as necess í dades da sede, f í ca aprovado a ret í rado dos apare L hos í nsta L ados na sobre L oja para ser í nsta L ado na sede do conse L ho. 23. \*\*\*\*\* nº067/2022-\*\*\*\*\* , so L í c í tação para abertura de \*\*\*\*\* L í c í tatór í o para rea L í zar desrat í zação na sede do \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* a abertura de processo adm í n í strat í vo L í c í tatór í o para contratação de empresa espec í a L í zada em dedet í zação da sede e subseções do \*\*\*\*\* , cons í derando que o consu M e armazenamto de a L í mentos fora do M b í ente aprapr í ado acarreta em aumento de í nsetos e roedores, dessa forma o p L enár í o aprova que seja or í entado v í a c í rcu L ar í nterna que todos empregados púb L í cos e estag í ár í os do \*\*\*\*\* armazenem e rea L í zem suas refe í ções exc L us í vamente nas copas. 24. \*\*\*\*\* n. 0112/2022 – Dec í são n. 0119/2022 – sobre a ut í L í zação de Máscaras de proteção fac í a L per M anênc í a nas dependênc í as do \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* a Dec í são \*\*\*\*\* n. 119/2022, cons í derando o aumento progress í vo de novos casos de \*\*\*\*\* em todo país com e L evado índ í ce de í nternações e ocupações de L e í tos hosp í ta L ares, cons í derando os decretos M un í c í pa í s e \*\*\*\*\* sobre a ut í L í zação de Máscaras em M b í entes fechados, o p L enár í o do \*\*\*\*\* dec í de por recomendar o uso de Máscara de proteção í nd í v í dua L para todos empregados e usuár í os na sede e subseções do conse L ho. 25.\*\*\*\*\* n. 010/2021 – Aqu í s í ção de notebooks. \*\*\*\*\* a a L teração do processo de L í c í tação de aqu í s í ção de notebooks para L ocação de notebooks para atender a sede e subseções do \*\*\*\*\*. 26. \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* e L aborado pe L a \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* de pauta. 27.\*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* e L aborados pe L a \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* de pauta. 28.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

\*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* n. 019/22 e Laborado pe Lo \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* n. 050/2022. \*\*\*\*\* de pauta. 29. \*\*\*\*\* nº003/2022 - Aver íguação de denúnc ía na \*\*\*\*\* , do Mun ícíp ío de \*\*\*\*\* , sugestão de encerrãmento/arqu ívãmento. \*\*\*\*\* que a denúnc ía objeto do \*\*\*\*\* é referente a assuntos traba Lh ístas, cons íderando que a ausênc ía de enferme íro está sendo tratado e \*\*\*\*\* específ íco de f ísca L ízação, f íca aprovado o encerrãmento e arqu ívãmento do \*\*\*\*\*. 30. \*\*\*\*\* nº036/2021 - \*\*\*\*\* de trãns íto envo Lvendo o veícu Lo \*\*\*\*\* do \*\*\*\*\* de p Laca \*\*\*\*\* , sugestão de encerrãmento/arqu ívãmento. \*\*\*\*\* que todas as avar ías decorrentes do ac ídente co mo carro of íc ía L \*\*\*\*\* ka fora concertadas, cons íderando que todas as despesas fora pagas conforme co mprovantes anexos ao \*\*\*\*\* e despacho/\*\*\*\*\* n.001/2022, f íca aprovado o encerrãmento e arqu ívãmento do processo. 31. \*\*\*\*\* 117/2021 - Aver íguação de denúnc ía do \*\*\*\*\* do Mun ícíp ío de \*\*\*\*\* – \*\*\*\*\* , sugestão de encerrãmento/arqu ívãmento. \*\*\*\*\* que após f ísca L ízação e retorno constatou-se que os objetos da denúnc ía fora sanados e a ínst ítu íção será ac opanhada e \*\*\*\*\* específ íco de f ísca L ízação, f íca aprovado o encerrãmento e arqu ívãmento do processo. 32. \*\*\*\*\* de ad m íss íb í L ídade n. 020/2022. \*\*\*\*\* pe La \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* 045/2022. \*\*\*\*\* a Le ítura do parecer pe La conse Lhe íra re Latora, não havendo d íscussão, aprovado parecer por unan ím ídade co ma ad m íss íb í L ídade do processo ét íco d ísc íp L ínar e desfavor do prof íss íona L \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* 1171676-\*\*\*\*\* , por índíc íos de ínfração ét íca aos art ígos 61, 72 e 83 da Reso Lução \*\*\*\*\* 564/2017. 33. \*\*\*\*\* de ad m íss íb í L ídade n.21/2022. \*\*\*\*\* pe La \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* 041/2022. \*\*\*\*\* a Le ítura do parecer pe La conse Lhe íra re Latora, não havendo d íscussão, aprovado parecer por unan ím ídade co ma ad m íss íb í L ídade do processo ét íco d ísc íp L ínar e desfavor da prof íss íona L \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* 216772-\*\*\*\*\* , por índíc íos de ínfração ét íca aos art ígos 24, 38, 39, 45 e 51 da Reso Lução \*\*\*\*\* 564/2017. \*\*\*\*\* quatorze horas é dec L arado suspensa a reun íção. \*\*\*\*\* nove horas do d ía dezessete de junho de do ís

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

M i l e v í n t e e d o í s é r e í n í c í a d o a 483ª Reun í ã o Ord í n a r í a d e P L e n á r í o p a r a \* \* \* \* d e \* \* \* \* . V e r í f í c a ç ã o d o “ Q u ó r u m ” \* \* \* \* . \* \* \* \* a P r e s í d e n c í a \* \* \* \* , c o n s e l h e í r o s p r e s e n t e s : \* \* \* \* , \* \* \* \* , \* \* \* \* d e \* \* \* \* , \* \* \* \* d o s \* \* \* \* , \* \* \* \* , \* \* \* \* , \* \* \* \* , \* \* \* \* , \* \* \* \* , \* \* \* \* e \* \* \* \* . A u s ê n c í a j u s t í f í c a d a d a c o n s e l h e í r a \* \* \* \* . \* \* \* \* o c o n s e l h e í r o \* \* \* \* . e m s u a s u b s t í t u í ç ã o e e f e t í v a d o a \* \* \* \* e m s u b s t í t u í ç ã o a o c o n s e l h e í r o \* \* \* \* P a í ã o . 34 . \* \* \* \* n . 019/2021, d e n u n c í a n t e \* \* \* \* d e \* \* \* \* n º 1192999- \* \* \* \* , e m d e s f a v o r a \* \* \* \* n . 401784- \* \* \* \* , a d v o g a d o s \* \* \* \* – \* \* \* \* n . 20802 e \* \* \* \* d a \* \* \* \* . \* \* \* \* d o s \* \* \* \* – \* \* \* \* n . 26125 \* \* \* \* d a \* \* \* \* . \* \* \* \* n . \* \* \* \* n . \* \* \* \* . \* \* \* \* s o l í c í t a s e a b s t e r d a p a r t í c í p a ç ã o d e s s e j u r g a m e n t o p o r c o n h e c e r a s p a r t e s e n v o l v í d a s , f í c a n d o e f e t í v a d a a c o n s e l h e í r a \* \* \* \* . \* \* \* \* p r e g ã o p e l o c o n s e l h e í r o \* \* \* \* , r e g í s t r o a p r e s e n ç a d a d e n u n c í a d a \* \* \* \* e s e u s r e p r e s e n t a n t e s l e g a í s \* \* \* \* , \* \* \* \* 20802 e \* \* \* \* d e \* \* \* \* , \* \* \* \* 24243, e a p r e s e n ç a d o \* \* \* \* d o s \* \* \* \* , \* \* \* \* 26125 r e p r e s e n t a n t e l e g a l d a d e n u n c í a n t e \* \* \* \* , r e g í s t r o a p a r t í c í p a ç ã o d o \* \* \* \* . \* \* \* \* G o n ç a L v e s \* \* \* \* e \* \* \* \* e s t a g á r í o s d e d í r e í t o a p ó s a p r o v a ç ã o p e l o p l e n á r í o . \* \* \* \* í n í c í a a s e s s ã o e x p l í c a n d o a o s p r e s e n t e s o r í t o d o j u r g a m e n t o c o n c e d e n d o a p a l a v r a a o c o n s e l h e í r o r e l a t o r \* \* \* \* q u e í n í c í a a l e í t u r a d o p a r e c e r . C o n c l u í d o a l e í t u r a é d a d o a p a l a v r a a o r e p r e s e n t a n t e d a d e n u n c í a n t e \* \* \* \* d o s \* \* \* \* , f a l a q u e a d e n u n c í a d a í n f r í n g í u o s a r t í g o s d o c ó d í g o d e é t í c a d o s p r o f í s s í o n a í s d e e n f e r m a g e m , p o r q u e f o í d a d o a e l a a o p o r t u n í d a d e d e s e r e c u s a r a r e a l í z a r o p r o c e d í m e n t o , c o n t u d o a \* \* \* \* n ã o o f e z , s e n d o d e s l e a l c o m a s u a c o l e g a d e p r o f í s s ã o \* \* \* \* , a d e n u n c í a d a a g í u c o n s c í e n t e d e t o d o s s e u s a t o s , f o í o r í e n t a d a s o b r e o s r e q u í s í t o s d a í m u n í z a ç ã o , n ã o s e n d o a u t o r í z a d o a v a c í n a ç ã o d e g r u p o s n ã o e l e g í v e í s , a g í u c o m d o l o b e n e f í c í a n d o p e s s o a s d e s u a c o n f í a n ç a , a p r o v e í t o d o s s e u s c o n h e c í m e n t o s d e e n f e r m a g e m e a g í u d e f o r m a a r d í l o s a b e n e f í c í a n d o o c a s a l v a c í n a d o , d e s t a c a a g r a v í d a d e d a s í n f r a ç õ e s p o r í n f r í n g í r \* \* \* \* e s t a d u a l q u e n a é p o c a d o s f a t o s a p l í c a v a m u l t a a q u e m f u r a s s e f í l a n a o r d e m d a v a c í n a ç ã o , a d e n u n c í a d a m e r e c e a s p u n í ç õ e s p e l o s

Sede: Av. Monte Castelo, 269, bairro Monte Castelo - CEP 79010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111

Subseção Três Lagoas: Rua Dr. Mun í r Thóe. 2706 – Jard í m A l v o r a d a – CEP 79601-060 – Três Lagoas/MS. Fone: (67) 99869-9895

Subseção Dourados: Rua H í l d a B e r g o D u a r t e , 959 – V í l a P l a n a l t o - C e p : 79805-031 – Dourados/MS. Fone/Fax: (67) 3423-1754

S í t e : [www.corenms.gov.br](http://www.corenms.gov.br)

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

seus atos pois a Lei do praticado, não compareceu na sua própria  
oitiva, não atendeu as solicitações do conselho de enfermagem, não  
colaborando para a elucidação dos fatos, considerando todas as  
infrações citadas, considerando que tais infrações enseja cassação  
profissional, pugna pela condenação ética da acusada. \*\*\*\*\*  
para a palavra aos representantes da denunciada \*\*\*\*\* , fala que deve ser  
observar o histórico da acusada, que a mesma é réprimária, possui bons  
antecedentes, já mais ter sofrido qualquer processo, teve a perda do seu  
cônjuge por \*\*\*\*\* meses anterior aos fatos, sofreu de depressão profunda,  
ficando apenas seu único filho, procurou informações de convocar  
a baba de seu filho, não agiu com o por não estar plena  
condições mentais, não é justa a imputação de pena de cassação pois a  
denunciada é a única provedora do seu lar no sustendo do seu filho,  
observar o histórico ilibado e a condição psicológica da  
denunciada na época dos fatos. \*\*\*\*\* , fala que a acusada estava diante do  
óbito do seu marido, com muita tristeza e dor, buscou convocar a baba do  
seu filho com medo de perder seu único filho, diante disso pede a  
absolvição dela, no momento não estava com a consciência de forma  
íntegra, o do não foi comprovado sendo o mesmo retirado no momento da  
dor da perda do seu marido, mesmo assim retornou ao trabalho com transtornos  
transitórios comprovados por laudo anexo ao processo, são 12 anos de  
profissão sempre nunca ter sofrido nenhum processo, encerra pedindo  
clarencia e justiça pela denunciada. \*\*\*\*\* reator faz a leitura do  
voto pela condenação ética disciplinar da acusada com a  
penalidade de suspensão por 30 dias e multa no valor de cinco  
anuidades. \*\*\*\*\* para discussão do plenário, \*\*\*\*\* fala que a  
denunciada cometeu uma falta, em um momento de pandemia, o que não  
justifica o ato, em que pese os artigos citados qualifica pela  
penalidade de cassação, esse conselho não aplicou a maior  
penalidade prevista, \*\*\*\*\* fala que a profissional rea mente

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

cometeu infração ética grave, que os membros não justificamos fins, e que pese estar passando por momento difícil, e ela cometeu uma infração ética disciplinar, e considera que a suspensão pode acarretar em perdas de proventos, sendo a única provedora do lar, pede a retirada da multa e aplicação da suspensão por trinta dias, pedido acatado pelo conselho reitor. \*\*\*\*\* votação, por unanimidade aprovado parecer com a condenação ética disciplinar da profissional \*\*\*\*\* n. 401784-\*\*\*\*\* com a pena de Suspensão do Exercício \*\*\*\*\* pelo período de 30 dias por infração aos artigos 24, 61, 70, 72 e 81 da Resolução \*\*\*\*\* 564/2017. \*\*\*\*\* dez horas registro a entrada do conselho \*\*\*\*\* Paíão assumindo a posição de titular 35. \*\*\*\*\* n. 021/2020, denunciado ante \*\*\*\*\* , em desfavor \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* n. 018/2022, e laborado pela \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* os conselheiros Fábio \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* e \*\*\*\*\* em substituição aos conselheiros Nívea \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* e \*\*\*\*\* Paíão. \*\*\*\*\* o pregão pelo conselho \*\*\*\*\* , registro a presença do denunciado \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* inicia a sessão explicando aos presentes o rito do julgamento e concede a palavra a conselheira reitora \*\*\*\*\* que inicia a leitura do parecer. \*\*\*\*\* término da leitura é dado a palavra ao denunciado que fala que agiu conforme manda o código de ética, que fez a contensão conforme prescrição, não houve força excessiva, desproporcional como foi dito, foi feito dentro da lei. \*\*\*\*\* a palavra para conselheira reitora que realiza a leitura do voto concluído pela absolvição ética do denunciado, aberto para discussão do plenário, \*\*\*\*\* fala que estamos diante de uma situação triste pois julgamos os atos dos profissionais, imprecisa na vida pessoal, que no processo não foi comprovado o objeto da denúncia, porém o denunciado deve rever seus atos e suas formas de trabalho para que não ocorra em outro processo futuramente, a demissão por justa causa da instituição já foi uma punição, que deve refletir sobre atos e usar essa experiência de uma forma pedagógica. \*\*\*\*\* para discussão do

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

plênário, não havendo discussão e todas as dúvidas sanadas, aprovado por unanimidade o parecer com a Absolvição \*\*\*\*\* do denunciado \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* n. 845408-\*\*\*\*\*. 36. \*\*\*\*\* 02/2022. Homologação de Conciliação. \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* n. 599998-\*\*\*\*\* e Fabricio \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* n. 288186-\*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* a presença dos profissionais \*\*\*\*\* e Fabricio \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* fala aos presentes a situação gerada pelos profissionais que deu origem ao processo, os comentários agressivos contra o conselho nas redes sociais, que o \*\*\*\*\* é uma autarquia pública se houver denúncia contra o conselho que seja realizado no âmbito do âmbito público federal, que esse plenário está aqui para mudar a imagem da enfermagem no estado, que as ações do conselho vêm fortalecendo a categoria, que pede desculpas por que não foi a intenção ofender ninguém \*\*\*\*\* fala que comentou sua rede social, que se sentiu ofendida pelo comentário pois vivia um momento difícil na vida profissional, desemprego, tinha formação e qualificação mas não conseguiu se inserir no mercado de trabalho, que não conseguiu pagar o conselho por estar desempregado, que depois disso foi orientada que poderia suspender sua inscrição para não gerar anuidades, mas pede desculpas pelo ocorrido e pelo transtorno gerado pois não foi sua intenção. \*\*\*\*\* fala que se equivocou nos comentários, que fez um momento acalorado, que se excedeu nas palavras, pede desculpas, que não foi intuito de falar mal no conselho, é profissional de enfermagem e nunca respondeu nenhum processo ético disciplinar. Após todos os esclarecimentos feitos, fica aprovado por unanimidade a homologação da conciliação. 37. \*\*\*\*\* n. 032/2017, denunciado ante \*\*\*\*\* , em desfavor das \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* e Flávia \*\*\*\*\* dos \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* n. 015/22 – e laborado pelo \*\*\*\*\* . Sessão de julgamento realizada por vídeo conferência em conformidade com a Resolução \*\*\*\*\* 644/2020. \*\*\*\*\* a presença online da denunciada \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* explica aos presentes o rito do julgamento e concede fala ao conselho relator \*\*\*\*\* que inicia a leitura do parecer. \*\*\*\*\* termina a leitura,

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

concedido pela palavra a \*\*\*\*\* ficando registrado em mídia digital anexa aos autos. \*\*\*\*\* a leitura do voto com a condenação ética com a pena de advertência a verbas as denunciadas. \*\*\*\*\* para discussão do plenário conforme gravado em mídia digital e anexa aos autos e a alteração do voto pelo conselheiro relator, fica aprovado por unanimidade a Absoção \*\*\*\*\* das denúncias \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* 305982-\*\*\*\*\* e \*\*\*\*\* dos \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* 686549-\*\*\*\*\*. 38. \*\*\*\*\*. 001/2022. \*\*\*\*\* Público em favor da profissional C L áudia de \*\*\*\*\* Gonçalves, \*\*\*\*\* 175287-\*\*\*\*\* por ofensa no exercício profissional pelo \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* a leitura da nota de desagravo pelo \*\*\*\*\* , que o desagravo público está ocorrendo agora por motivo de que os autos foram encaminhado para conhecimento do Ministério Público e para todas as partes envolvidas se manifestarem o que não ocorreu. 39. \*\*\*\*\*. 125/2021. \*\*\*\*\* Público em favor da profissional \*\*\*\*\* Otávio \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* 1307759-\*\*\*\*\* por ofensa no exercício profissional pelos médicos \*\*\*\*\* Mustafá \*\*\*\*\* 11170 e \*\*\*\*\* 11170. \*\*\*\*\* a leitura da nota de desagravo pelo \*\*\*\*\* , que o desagravo público está ocorrendo agora por motivo de que os autos foram encaminhado para conhecimento do Ministério Público e para todas as partes envolvidas se manifestarem o que não ocorreu. 40. Relatório conclusivos da Comissão de Sindicância para Interdição \*\*\*\*\* do \*\*\*\*\* Cândido \*\*\*\*\* e \*\*\*\*\* - \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* n. 126/2017. \*\*\*\*\* Flávio \*\*\*\*\* realiza a leitura do parecer concluindo pela interdição ética do serviço de enfermagem do \*\*\*\*\* Cândido \*\*\*\*\* e \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* fala que diante da recorrência do déficit de profissionais de enfermagem na Maternidade \*\*\*\*\* , instituição que realiza mais de 5 mil partos por ano, a leitura da realização de milhares de procedimentos ginecológicos, configurando risco a segurança dos pacientes e potenciais danos aos profissionais sobrecarregados em suas funções, o que favorece a ocorrência de negligências, imperícia e imprudências, não há como proteger a saúde das mães drásticas de se resolver a situação, haja visto

Sede: Av. Monte Castelo, 269, bairro Monte Castelo - CEP 79010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111

Subseção Três Lagoas: Rua Dr. Munir Thoré. 2706 – Jardim Alvorada – CEP 79601-060 – Três Lagoas/MS. Fone: (67) 99869-9895

Subseção Dourados: Rua Hil da Bergo Duarte, 959 – Vila Planalto - Cep:79805-031 – Dourados/MS. Fone/Fax: (67) 3423-1754

Sítio: [www.coren.ms.gov.br](http://www.coren.ms.gov.br)

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

que a direção da instituição reconhece o problema, mas não apresenta qualquer proposta de solução. \*\*\*\*\* recusa em firmar termo de ajuste de conduta, que poderia favorecer a maternidade \*\*\*\*\* a prover a adequação e recursos humanos de enfermagem, dentro das possibilidades da instituição. \*\*\*\*\* , sou favorável a interdição ética dos profissionais de enfermagem que atuam em setores onde não há supervisão direta de enfermeiros nas 24 horas. \*\*\*\*\* ao \*\*\*\*\* para conhecimento e medidas que julgar procedente, comunicando-se ao Ministério Público \*\*\*\*\* e \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* a \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de Saúde de \*\*\*\*\* do \*\*\*\*\* e a \*\*\*\*\* de Saúde do Município de \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* por unanimidade o parecer conclusivo da comissão como interdição \*\*\*\*\* dos \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* do \*\*\*\*\* .

41. \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* – elaborado pelo \*\*\*\*\* . Apuração para possível interdição ética em instituição de saúde no Município de Três \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* a leitura do parecer, não havendo discussão, aprovado por unanimidade a abertura de procedimento sindicante de interdição ética dos profissionais de enfermagem na instituição “\*\*\*\*\*” no Município de Três \*\*\*\*\* , fica constituído comissão sindicante composta pelos seguintes membros: \*\*\*\*\* Flávio \*\*\*\*\* na função de presidente, fiscal \*\*\*\*\* da \*\*\*\*\* e colaborador \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* como membros. \*\*\*\*\* doze horas registro a saída do presidente \*\*\*\*\* , ficando na presidência do plenário o Secretário \*\*\*\*\* e efetivado a conselho Flávio \*\*\*\*\* .

42. \*\*\*\*\* n. 053/2020, denunciado ante \*\*\*\*\* , em desfavor ao \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* n. \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* pregão pelo conselho \*\*\*\*\* , registro a ausência das partes, concedido pela avra a conselho reatora \*\*\*\*\* que incide a leitura do parecer concluindo pela penalidade de suspensão por 30 dias. \*\*\*\*\* para discussão do plenário, conselho \*\*\*\*\* pergunta se a denúncia está tramitando em instâncias criminais, reatora não soube informar, conselho \*\*\*\*\* pergunta se existem outras provas se não os depoimentos e se foi somente uma vítima, conselho reatora fala que foram três vítimas e que todas descreveram

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

as Mesmas situações. Após discussão do plenário com todas as dúvidas sanadas, aprovado por unanimidade a penalidade de Suspensão \*\*\*\*\* pelo período de 30 dias ao \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* 237777-\*\*\*\*\* por infração ética ao artigo 78 da Resolução \*\*\*\*\* 311/2007 vigente na época dos fatos. 43. \*\*\*\*\* n. 027/2019, denunciada ante \*\*\*\*\* Gonçalves \*\*\*\*\* n. 468488-\*\*\*\*\* , em desfavor a \*\*\*\*\* n. 704837-\*\*\*\*\* , advogada \*\*\*\*\* – \*\*\*\*\* n. 20.350 \*\*\*\*\* da \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* n. emitido pelo conselho \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* pregão pelo conselho \*\*\*\*\* , registro a ausência das partes, concedido pela lavra ao conselho reator \*\*\*\*\* que inicia a leitura do parecer concluindo pela penalidade de Advertência \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* a discussão do plenário, conselho \*\*\*\*\* pergunta qual a delegação para a profissional ter abandonado o plantão, conselho reator fala que devido haver déficit de profissionais, conselho Fábio pergunta para comprovar o déficit de profissionais havia sido feito a classificação dos pacientes e o cálculo de dimensionamento, reator fala que não, conselho \*\*\*\*\* fala que o abandono da denúncia acarretou em piora do déficit e ainda a desassistência de mais pacientes. Concluída as discussões, com todas as dúvidas sanadas, fica aprovado por unanimidade o parecer com a penalidade de Advertência \*\*\*\*\* a profissional \*\*\*\*\* n. 704837-\*\*\*\*\* por infração ética aos artigos 24, 45, 48 e 51 da resolução \*\*\*\*\* 564/2017. \*\*\*\*\* mais a tratar, às quatorze horas fica decido encerrada a 483ª Reunião Ordinária de Plenário.

\*\*\*\*\* . \*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\* n. 85775

Secretário  
\*\*\*\*\* n. 123978

\*\*\*\*\* dos \*\*\*\*\* Países  
\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\* n. 546012-\*\*\*\*\* n. 104223-\*\*\*\*\*

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

\*\*\*\*\* . \*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\* 1506203-\*\*\*\*\* n. 11084-\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\* . \*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\* n. 357783-\*\*\*\*\* n.218938-\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\* n. 147399-\*\*\*\*\* n. 64530-\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\* . \*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\* n. 158519-\*\*\*\*\* n. 175263-\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\* 258709-\*\*\*\*\*